



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 1/2023 - DRG/SLT/IFSP, de 23 de março de 2023

PARA USO DOS ARMÁRIOS DISCENTES

O DIRETOR GERAL, E A DIRETORA ADJUNTA EDUCACIONAL DO CÂMPUS SALTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Instrução Normativa para uso de armários guarda volumes pelo corpo discente do Câmpus Salto.

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Art. 1º O presente documento tem por objetivo a concessão de armários guarda volumes com a finalidade de proporcionar melhores condições de segurança, saúde e organização aos estudantes do IFSP – Câmpus Salto, bem como de melhor conservação do material didático.

Art. 2º Serão disponibilizados armários guarda volumes, a serem ocupados de acordo com os critérios estabelecidos no Capítulo II.

CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Art. 3º São critérios para a solicitação:

- Ser aluno regularmente matriculado em curso oferecido pelo Câmpus Salto;
- Entregar o Termo de Responsabilidade, disponível no site institucional, aba “*Espaço Aluno>CAE>Documentos>Termo de Responsabilidade e solicitação de armário*”, devidamente preenchido e assinado pelo solicitante ou seu responsável legal. Em caso de menores de 18 anos, entregá-lo na Coordenadoria de Apoio ao Ensino do Câmpus Salto (Sala D103 ou Sala C114), em data a ser divulgada em cada período letivo.

Art. 4º A distribuição ocorrerá de acordo com o seguinte critério de prioridade:

- Estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio;
- Estudantes dos cursos oferecidos em tempo integral comprovadamente envolvidos em projetos do IFSP – Câmpus Salto;
- Estudantes dos cursos oferecidos em tempo integral não envolvidos em projetos do IFSP – Câmpus Salto;
- Demais estudantes;

Art. 5º Para os estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, a distribuição ocorrerá a partir da lista geral de matrículas ativas, por turma, e por ordem alfabética, à partir do armário de número 001 até o esgotamento da lista.

Art. 6º Caso, ainda, haja disponibilidade de armários, após atendimento dos estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, dar-se-á continuidade o atendimento aos demais grupos previstos no *Art. 4º*, que será mediante sorteio por cursos, sempre respeitada a ordem de prioridade estabelecida.

Art. 7º Será elaborada lista de espera válida para o ano letivo corrente, para os casos em que houver liberação do uso dos armários.

CAPÍTULO III - DAS REGRAS GERAIS PARA UTILIZAÇÃO

Art. 8º A conservação dos armários é de total responsabilidade dos estudantes usuários e a manutenção de sua concessão dependerá do cumprimento das seguintes regras de utilização:

- O estudante, juntamente com seu responsável legal, quando aplicável, declarar-se-á ciente e de acordo com o estabelecido nesse documento e em **Termo de Responsabilidade (Anexo I)**;
- O estudante contemplado é o responsável pela posse e guarda da chave, sendo de sua responsabilidade todo o ocorrido com o armário;
- O uso do armário é destinado, exclusivamente, a guarda de materiais didáticos e de uso pessoal, desde que relacionados às necessidades cotidianas do estudante no ambiente acadêmico;
- Não** será permitida a guarda de materiais tóxicos, alcoólicos ou de natureza ilícita ou que representem risco à individualidade do estudante e/ou a coletividade educacional;

- i) Considerando razões sanitárias, evitar a guarda de alimentos não industrializados (percíveis) ou em embalagens já abertas;
- j) **Não** serão permitidas trocas de armários entre estudantes, tampouco seu compartilhamento ou empréstimo;
- k) É de responsabilidade do discente o cuidado e conservação do armário, não sendo permitida a colagem de adesivos, desenhos ou qualquer outra ação que possa danificar o armário;
- l) Caso a placa ou numeração do armário seja descolada ou retirada, o aluno deverá comunicar imediatamente à Coordenadoria de Apoio ao Ensino para providências;
- m) A instituição não se responsabilizará por eventuais perdas ou furtos de objetos depositados nos armários, sendo o discente o responsável pela garantia de que seu armário esteja sempre fechado;
- n) Em caso de perda da chave, o estudante deverá providenciar nova cópia, às suas expensas;
- o) O estudante que perder o interesse em utilizar o armário deverá procurar a Coordenadoria de Apoio ao Ensino para receber orientações sobre a retirada de seus pertences, devolução da chave, e assinatura do **Termo de Responsabilidade / Devolução de armário - ANEXO II** (o Termo de Devolução também está disponível no site institucional, aba “Espaço Aluno>CAE>Documentos>Termo de Responsabilidade / Devolução de armário”);
- p) Em caso de desligamento do estudante da Instituição, o mesmo perderá automaticamente o direito ao uso do armário e deverá desocupá-lo no prazo de **48horas**;
- q) Em casos excepcionais, e em função de necessidade, a Coordenadoria de Apoio ao Ensino chamará o usuário do armário e, em sua presença, fará a vistoria. Em situação de urgência, na ausência do usuário, poderá ser realizada vistoria na presença de, no mínimo, dois servidores do IFSP – Câmpus Salto;
- r) A instituição somente abrirá o armário em casos que envolvam risco à segurança, confirmação de evasão ou cancelamento da matrícula, sem devolução da chave no prazo estipulado;
- s) O estudante deverá esvaziar o armário em até dez (10) dias antes do último dia letivo anual, deixando-o limpo e fechado, e entregar a chave à Coordenadoria de Apoio ao Ensino de acordo com cronograma divulgado oportunamente. Caso este procedimento não seja atendido, a Direção Geral tomará as providências para sua abertura e fechamento;
- t) O Câmpus não se responsabilizará pelo material deixado no armário após o término do ano letivo;
- u) O usuário deverá sempre zelar pelo bem público e será totalmente responsável por sua preservação. Em caso de dano ao patrimônio comprovadamente causado por mau uso, o usuário ou seu responsável legal deverá arcar com sua reparação;
- v) A emissão de guia de transferência e a solicitação de diploma, quando da conclusão do curso, está condicionada à correta devolução das chaves e livros didáticos recebidos no início do semestre letivo (livros didáticos entregues somente ao Técnico Integrado ao Ensino Médio);

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º As demandas referentes ao uso dos armários ficarão sob a responsabilidade da Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE-SLT);

Art. 10º O não cumprimento destas normas implicará em suspensão temporária ou permanente de uso do armário;

Art. 11º. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral conjuntamente com a Direção Adjunta Educacional e com a Coordenadoria de Apoio ao Ensino;

(assinado eletronicamente)

EDILSON APARECIDO BUENO
DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS SALTO

Documento assinado eletronicamente por:

- Edilson Aparecido Bueno, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/SLT, em 23/03/2023 11:46:46.
- Seila Vasti Faria de Paiva, DIRETOR(A) ADJUNTO(A) - CD4 - DAE-SLT, em 23/03/2023 11:49:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 487796
Código de Autenticação: eeaf2ed55d





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE / SOLICITAÇÃO DE ARMÁRIO Utilização de armário nas dependências do IFSP – Câmpus Salto

Nome do aluno: _____

Turma: _____

ARMÁRIO N° _____

(Para preenchimento da escola)

Solicito um armário para meu uso e estou de acordo com as regras de utilização (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 1/2023 - DRG/SLT/IFSP, de 23 de março de 2023).

Assinatura do (a) Aluno (a)

Estou ciente da solicitação de um armário para uso do(a) meu(minha) filho(a) e de acordo com as regras estabelecidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 1/2023 - DRG/SLT/IFSP, de 23 de março de 2023.

Nome do (a) responsável legal

Assinatura do (a) responsável legal

DATA: _____ / _____ / _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE / DEVOLUÇÃO DE ARMÁRIO

Devolução de armário estudantil nas dependências do IFSP – Câmpus Salto

Nome do aluno: _____

Turma: _____

ARMÁRIO Nº _____

(Para preenchimento da escola)

Venho por meio deste, efetuar a devolução de um armário de minha utilização nas dependências do IFSP – Campus Salto, e estou de acordo com as regras da INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 1/2023 - DRG/SLT/IFSP, de 23 de março de 2023

Assinatura do (a) Aluno (a)

Estou ciente da devolução de um armário para uso do(a) meu(minha) filho(a) e de acordo com as regras estabelecidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 1/2023 - DRG/SLT/IFSP, de 23 de março de 2023.

Nome do (a) responsável legal

Assinatura do (a) responsável legal

DATA: ____/____/____